Registro é garantia para os autores

(9.610/98) protege as obras intelectuais, também chamadas de "obras do espírito", feitas por qualquer meio, independentemente de registro, seguindo o previsto na Convenção de Berna, tratado que estabelece as diretrizes internacionais para os direitos autorais.

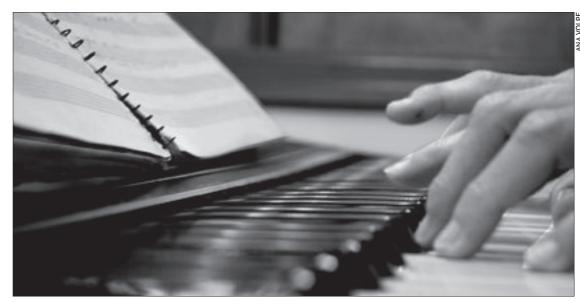
No entanto, é melhor registrar a obra para ter mais segurança diante da possibilidade de outras pessoas virem a alterar, reproduzir ou comercializá-la.

Obras literárias e músicas, assim como desenhos, websites e outros trabalhos que sejam impressos podem ser registrados na Fundação Biblioteca

Lei do Direito Autoral Nacional. Na Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro apenas músicas são registradas.

É importante saber que essas instituições não têm a responsabilidade de investigar a autoria da obra e atuam de acordo com o princípio de que o solicitante do registro fala a verdade quando diz que é o autor. Por isso a obra deve ser registrada o mais rápido possível, para evitar que outros que tiverem acesso a ela o façam e seja necessário discutir na Justiça a autoria.

Nesta edição do Especial Cidadania, você confere como registrar músicas e obras literárias para proteger seus direitos.



Com ou sem letra, a composição de músicas é "obra do espírito" que gera direitos de criação

Trabalhos protegidos pelo direito autoral

- ▶ Textos literários, artísticos, científicos, didáticos, pedagógicos e religiosos.
- ▶ Revistas, jornais, periódi-
- ▶ Conferências, discursos, sermões.
- ▶ Texto de peças de teatro, roteiros de cinema e de TV.
- ▶ Músicas, com ou sem letra.
- ▶ Adaptações, traduções e

originais, apresentadas como criação intelectual nova.

▶ Coletâneas, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção ou organização, constituam criação intelectual.

O direito autoral não protege as idéias de forma isolada, e sim a obra que expressa essas idéias. Assim, o autor do livro tem direioutras transformações de obras do tos sobre o livro em si, mas não

sobre as idéias expressas nele.

Além das idéias, não são protegidos: procedimentos normativos, sistemas, métodos, projetos e conceitos matemáticos, como esquemas para realizar atos mentais, jogos ou negócios; formulários; textos de tratados, convenções, leis, decretos, decisões judiciais e atos oficiais; calendários, agendas, cadastros; nomes e títulos isolados.

Saiba, passo a passo, como obter o certificado

Veja os procedimentos para registrar obras literárias e músicas

Nacional

- Imprima uma cópia legível da obra, numere as páginas, rubrique cada uma delas e encaderne (guarde com você o original).
- Imprima o formulário de requerimento oferecido na página da Biblioteca Nacional (www. bn.br) ou pegue um na sede da biblioteca ou nas suas representações estaduais (ver endereços).
- Preencha em letra de fôrma com cuidado, coloque a data e assine igual à sua assinatura na carteira de identidade. Em caso de mais de um autor, todos os coautores devem rubricar as páginas e assinar o requerimento.
- Pague a taxa relativa ao seu pedido e obtenha o comprovante
- Faça uma cópia da sua identidade e do seu CPF.

1. Obras e músicas na Biblioteca Imprensa, 16 – 12° andar, sala 1.205, Castelo – Rio de Janeiro (RJ) - CEP 20030-120.

- **Músicas** Não esqueça de colocar na capa da encadernação um título para o conjunto de letras que quer registrar e um índice relacionando os títulos das letras. Já para registrar partituras, deve ser feito um pedido separado para cada uma. Assim, se deseja registrar uma partitura de uma música com letra, deve enviar dois pedidos: um para a partitura, outro para a letra.
- **Websites** Apenas a disposição dos elementos e a aparência dos sites são protegidos pelos direitos autorais. Os programas, a parte lógica do site, são propriedade industrial e devem ser registrados no Instituto Nacional Imprima, encaderne e envie as Envie tudo para: Rua da páginas do site para registro exa-

tamente como as letras de música. Lembre-se que o conteúdo, como artigos, conferências, pesquisas, poesias etc. devem ser registrados separadamente.

2. Músicas na Escola de Música da UFRJ

- Imprima o formulário de requerimento oferecido no site da Escola de Música (www.musica. *ufrj.br*). Preencha em duas vias.
- Anexe cópia da letra e da partitura assinadas pelos parceiros.
- Junte o comprovante de pagamento da taxa de R\$ 10 para cada música (depósito na conta corrente 7.333-4 da agência 0287-9 do Banco do Brasil ou cheque nominal à Fundação Universitária José Bonifácio, com o código de identificação bancária 5842-4).
- Entregue ou envie tudo para de Propriedade Industrial (Inpi). a Escola de Música da UFRJ (veja endereço abaixo). A instituição envia o certificado pelo correio.

Criador tem direito moral e patrimonial sobre sua obra

A lei assegura ao autor de trabalhos intelectuais e artísticos duas espécies de direitos. Veja abaixo.

Morais

a) reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra;

- b) ter seu nome ou pseudônimo indicado como sendo o do autor, na reprodução ou utilização de sua obra;
- c) conservar a obra inédita;
- d) assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações;
- e) modificar a obra, antes ou depois de publicada;
- f) retirar de circulação a obra ou suspender uso já autorizado, se isso implicar afronta à sua reputação e imagem.

Os direitos morais são inalienáveis e irrenunciáveis, ou seja, não podem ser transferidos para outra pessoa mesmo que o autor queira. Em caso de morte, os direitos relacionados nos itens de "a" a "d" passam aos herdeiros, sem prazo de prescrição.

Patrimoniais

Os direitos patrimoniais do autor passam aos herdeiros e perduram por 70 anos, contados de 1° de janeiro do ano seguinte ao da sua morte, e podem ser transferidos/vendidos a outra pessoa, o chamado titular de nio público sem permissão do direitos, que não pode aparecer como autor (direito moral comentá-la ou melhorá-la.

intransferível). São direitos patrimoniais:

- usufruir e dispor da obra, autorizando ou não a sua utilização;
- ▶ colocar à disposição do público a obra, na forma, local e pelo tempo que desejar, cobrando ou não por isso;
- ▶ receber, no mínimo, 5% sobre o aumento do preço em cada revenda de obra de arte ou manuscrito original.

Depois de 70 anos da morte do autor a obra passa ao domínio público e aí cabe ao Estado defender sua integridade e autoria, assim como das obras de autores falecidos sem herdeiros e das de autor desconhecido. Se o autor tiver revisto e dado à obra sua versão definitiva, os herdeiros não podem reproduzir versões anteriores. O cônjuge não tem direito sobre as obras do autor, apenas sobre a sua exploração, salvo se houver pacto antenupcial em contrário.

Tratando-se de obra anônima, aquele que a publica exerce os direitos patrimoniais de autor.

Ninguém pode reproduzir obra que não pertença ao domíautor, nem mesmo a pretexto de

Endereços para registrar obras literárias, websites e músicas com ou sem letra

Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro

Rua do Passeio, 98 - Lapa Rio de Janeiro (RJ) CEP 20021-290 - (21) 2532-4649 www.musica.ufrj.br

Escritório de Direitos Autorais (EDA)

Rua da Imprensa, 16 - 12º andar – sala 1.205 – Palácio Gustavo Capanema - Castelo Rio de Janeiro (RJ) - CEP 20030-120 - (21) 2220-0039/2262-0017/ 2240 9179 www.bn.br

Fundação Biblioteca Nacional Av. Rio Branco, 219

Rio de Janeiro (RJ) CEP 20040-008 - (21) 3095-3879

Representações estaduais

Biblioteca Estadual Elcy Lacerda Rua São José, 1800 Macapá (AP) - CEP 68900-110

Biblioteca Pública do Estado da

Rua General Labatut, 27 – 3° andar - Barris - Salvador (BA) CEP 40070-100 www.dibip.ba.gov.br

Biblioteca Demonstrativa de

Brasília - BDB EQS 506/507 - Asa Sul Brasília (DF) - CEP 70350-580 (61) 443-5669/443-0852/443-5682 www.bdb.org.br

Universidade Federal do Espírito Santo

Av. Fernando Ferrari, s/n Goiabeiras – Vitória (ES) CEP 29060-900 (27) 335-2370/335-2375

Biblioteca Pública do Estado de **Minas Gerais**

Praca da Liberdade, 21 - sala 303 - Funcionários - Belo Horizonte (MG) - CEP 30140-010 (31) 3269-1166 - Ramal: 110

Universidade de Cuiabá

Av. Beira-Rio, 3.100 - Bloco F Jardim Europa - Cuiabá (MT) CEP 78015-480 (65) 615-1261/615-1176/615-1177

Biblioteca Pública Estadual **Presidente Castelo Branco**

Rua João Lira, s/n - Santo Amaro Recife (PE) - CEP 50050-550 (81) 3423-8446

Biblioteca Pública Câmara Cascudo

Rua Pontengi, 535 – Bairro Petrópolis - Natal (RN) CEP 59020-030 (84) 221-6153

Universidade do Estado de Santa Catarina – Reitoria

Av. Madre Benventura, 2007 Itacorubi - Florianópolis (SC) CEP 88035-001 (48) 231-1590 www.udesc.br/udesc-eda

Universidade Federal de Sergipe

 Biblioteca Central Cidade Universitária Prof. José Aluísio de Campos São Cristóvão (SE) CEP 49100-000 (79) 212-6521/212-6528

Em São Paulo (SP) Alameda Nothmann, 1058 Campos Elíseos

CEP 01216-001 (11) 3826-0044/3825-5249

Universidade do Estado do Rio

Grande do Sul – Biblioteca Central Av. Paulo Gama, 110 – Térreo Porto Alegre (RS) CEP 90040-060 (51) 316-3402 www.biblioteca.ufrgs.br

Universidade Federal do Pará Campos Universitário do Guamá

 Prédio da Reitoria Av. Augusto Corrêa, 1 – 2° andar Belém (PA) - 66075-900 (91) 211-1436 www.propesp.ufpa.br/spi/index

Biblioteca Pública do Paraná

Rua Cândido Lopes, 133 - Centro Curitiba (PR) - CEP 80020-901 (41) 322-9800/224-0575 Ramais: 4865/4866

